



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROJETO DE LEI Nº.15/2022 DO EXECUTIVO 04.03.2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2022, no valor de **R\$ 788.492,95 (Setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)**, destinados as especificações a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
07002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0005.1038	Construção de 01 Barracão Pré-Moldado na Escola Eça de Queiroz			
1805an	4490510000	Obras e Instalações	103	22.000,00
1806sf	4490510000	Obras e Instalações	501	68.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
07004	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
27.812.0007.1039	Meu Campinho – Módulo Playground – 2			
2521sf	4490510000	Obras e Instalações	000	70.000,00
2522ex	4490510000	Obras e Instalações	1042	234.000,00
27.812.0007.1040	Meu Campinho – Módulo Campo Society			
2523sf	4490510000	Obras e Instalações	000	44.523,67
2524ex	4490510000	Obras e Instalações	1043	320.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
10002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
15.451.0011.1033	Construção da Orla do Lago Municipal			
3525sf	4590930000	Indenizações e Restituições	1005	28.536,07
3525ex	4590930000	Indenizações e Restituições	1005	1.433,21

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2021, do excesso de arrecadação e da anulação parcial e ou total, conforme abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

SUPERAVIT FINANCEIRO - sf

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
501	Receita de Alienação de Ativos – Parte da Educação	68.000,00
000	Recursos Livres	114.523,67
1005	Construção da Orla do Lago Municipal	28.536,07

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ex

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1042	Meu Campinho – Módulo Playground – 2	234.000,00
1043	Meu Campinho – Módulo Campo Society	320.000,00
1005	Construção da Orla do Lago Municipal	1.433,21

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - an

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
07002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0005.1004	Manutenção e Infraestrutura da Escola Municipal Eça de Queiroz			
1800	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	103	22.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 732/2021 de 20 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, 04 de março de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N.º 15/2022 DO EXECUTIVO

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Através do presente, encaminhamos para análise e deliberação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei cujo conteúdo sobre Autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício, no valor de **R\$ 788.492,95 (Setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)**.

Para cobertura do presente Crédito serão utilizados os recursos oriundos do superavit financeiro, do excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentarias, conforme pode ser constatado no artigo 2º da presente lei.

Há necessidade de tramitação de extrema URGÊNCIA da presente matéria, devido a necessidade de previsão de dotação orçamentaria, para dar início a processos licitatórios.

Diante disso, REQUER-SE QUE A PRESENTE MATÉRIA TRAMITE EM REGIME DE URGÊNCIA, COM CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, CASO NECESSÁRIO.

Certos da compreensão e aprovação do presente projeto de lei, pelos Nobres Edis deste conceituado Poder Legislativo Municipal, externamos antecipadamente nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, 04 de março de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal